



DECRETO Nº 013/2020

Regulamenta, no Município de Casinhas, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), conforme previsto na Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARD-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus:

CONSIDERANDO que, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas como COVID-19 em todo território nacional e notadamente em Pernambuco;

CONSIDERANDO, em particular, que o COVID-19 apresenta elevada taxa de mortalidade que se agrava entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas:

CONSIDERANDO, a Portaria Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019- nCoV), bem como a Portaria Nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na Saúde Pública, fossem adiados ou cancelados

Jobo



eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos;

CONSIDERANDO que, nos Temos do Art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de importância Internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Executivo Nº 48.809 do Governo do Estado de Pernambuco, que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal Nº 13.979, 06 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do município de Casinhas, para enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus.

Parágrafo Único. Determina à Secretaria Municipal de saúde a elaboração do plano de contingência para monitoramento, acompanhamento, prevenção, orientação e recomendação de acordo com o Plano Estadual de Saúde e Ministerial da Saúde, para a população de Casinhas.

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência DE Saúde a que se refere o ART. 1º, fica instituído o Comitê de Enfrentamento, Monitoramento e Acompanhamento do Coronavírus-COVI-19, composta das seguintes secretarias e/ou órgãos municipais:

- 1- Secretaria de Saúde;
- 2- Secretaria de Educação;
- 3- Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;
- 4- Secretaria de Administração
- 5- Secretaria de Finanças